

SUSPENDERAM O NOVO ENSINO MÉDIO, E AGORA? INVESTIGAÇÕES SOBRE AS IMPLICAÇÕES DA SUSPENSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO MÉDIO DE 2017 EM UMA ESCOLA DA REDE ESTADUAL DO MARANHÃO

Maysa Carla da Conceição Sousa¹; Carlos Eduardo Ferreira Soares²; Fabricia da Silva Machado³.

Resumo

A Reforma do Ensino Médio, instituída pela Lei nº 13.415/2017, trouxe um currículo mais flexível a partir de 2022, mas teve sua execução suspensa em 2023 pela Portaria nº 627, durante o governo Lula, para permitir avaliação e reestruturação da política educacional. Nesse contexto, esta pesquisa busca compreender as implicações da suspensão do cronograma nacional de implementação do Novo Ensino Médio para escolas estaduais do Maranhão, especialmente em Caxias, onde o processo iniciou tardiamente. O objetivo geral foi analisar os impactos da suspensão e as incertezas diante da tramitação de um novo projeto de reforma no Congresso Nacional, refletindo sobre os motivos da suspensão, as percepções dos sujeitos escolares e o funcionamento da escola após a interrupção. A metodologia adotou abordagem qualitativa, com entrevista aplicada a um coordenador educacional e revisão bibliográfica de cinco artigos selecionados por descritores relacionados ao Novo Ensino Médio. A análise, baseada em Bardin (1977), evidenciou que a Lei nº 14.945/2024 ampliou a Formação Geral Básica para 2.400 horas e reduziu os itinerários formativos para 600 horas, exigindo no mínimo dois por escola. A lei retoma disciplinas, valoriza todas as áreas da BNCC, incentiva metodologias investigativas e conecta a formação técnica ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. Contudo, mantém a dualidade entre formação geral e técnica, podendo acentuar desigualdades, além de enfrentar desafios como infraestrutura, valorização docente e influência do mercado. Conclui-se que, embora apresente avanços, a reforma ainda se ancora em um modelo híbrido de caráter neoliberal.

Palavras-chave: Educação básica; Novo Ensino Médio; Suspensão; Implementação.

¹ Estudante do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas do IFMA, do Campus Caxias. E-mail: carlas@acad.ifma.edu.br.

² Mestre em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA); Doutor do Programa de pós-graduação em Educação da Universidade Federal da Grande Dourados (PPGEDU/UFGD); professor para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMA – Campus Caxias. E-mail: eduardo.soares@ifma.edu.br.

³ Doutora em educação pela Universidade Federal do Piauí (PPGED/UFPI); professora para o Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFMA – Campus Caxias. E-mail: fabricia.machado@ifma.edu.br.

Financiamento: Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão (FAPEMA).

INTRODUÇÃO

A Reforma do Ensino Médio, implementada a partir de 2022, introduziu transformações profundas na estrutura educacional brasileira. Originada da Lei nº 13.415, que se concretizou a partir de uma Medida Provisória, a chamada Reforma do Ensino Médio estabeleceu um novo modelo curricular pautado na flexibilização. O pilar central dessa mudança é a oferta de Itinerários Formativos. Estes consistem em diferentes percursos educacionais que os estudantes podem eleger de acordo com suas afinidades, habilidades e projetos de vida futuros. Esses itinerários organizam-se em grandes áreas do conhecimento, podendo também incluir formação técnica e profissional. Dessa forma, caberia ao aluno selecionar o eixo que melhor se alinha com suas aspirações e objetivos pessoais e profissionais.

Entre tantas mudanças, um marco importante ocorreu durante o governo do atual presidente Luiz Inácio Lula da Silva: por meio da Portaria nº 627, de 4 de abril de 2023, o governo federal suspendeu a implementação do Novo Ensino Médio.

De acordo com a Portaria nº 627, de 4 de abril de 2023, o Ministério da Educação suspendeu, por 60 dias após a conclusão da Consulta Pública, os prazos estabelecidos nos artigos 4º, 5º, 6º e 7º da Portaria MEC nº 521/2021, que tratava do cronograma nacional de implementação do Novo Ensino Médio, a fim de possibilitar a avaliação e reestruturação dessa política educacional (Brasil, 2023).

Somado a isso, a Política Nacional de Ensino Médio propõe o aumento da carga mínima de formação geral básica de 1.800 para 2.400 horas nos três anos, restando 600 horas para itinerários formativos, onde antes eram 1.200. Esta foi uma mudança crucial para a etapa, pois uma das maiores críticas existentes acerca do Novo Ensino Médio era a redução da carga horária para a formação geral básica.

Desde a instituição do primeiro projeto de lei em 2017, o Novo Ensino Médio passou por mudanças tanto no cronograma quanto em sua proposta, o que resultou, em 2024, na criação de uma nova legislação que substituiu pontos centrais da anterior. Entre as alterações, destacam-se a ampliação da carga horária da formação geral básica, a redefinição dos itinerários formativos e a previsão de novas diretrizes curriculares a serem aplicadas a partir de 2025. Essas medidas buscam corrigir distorções do modelo de 2017

e responder às críticas de estudantes e especialistas quanto à qualidade e à equidade do ensino médio brasileiro.

Assim, este projeto visa dar continuidade as pesquisas relacionadas a essa temática do novo ensino médio, em especial comparando as mudanças ocorridas na lei após o período de suspensão do cronograma e o novo projeto de lei, a partir de uma análise documental e observação da nova sistemática da escola após estas modificações, levantando novos questionamentos acerca da implementação. Somado a isso, este estudo tem como objetivo geral analisar as implicações da suspensão do cronograma de implementação do Novo Ensino Médio e as incertezas diante da tramitação de um novo projeto de reforma no Congresso Nacional em uma escola estadual de Caxias, Maranhão. Especificamente, propõe-se refletir sobre os motivos da suspensão, examinar as percepções dos sujeitos escolares e analisar o planejamento e o funcionamento da escola após a interrupção da reforma.

METODOLOGIA

A pesquisa adotou uma abordagem qualitativa que, conforme Gil (2017), diferencia-se da quantitativa por seu caráter interpretativista, voltado à compreensão da realidade a partir da perspectiva dos sujeitos que a vivenciam, em contraposição ao enfoque positivista característico das ciências naturais. Somado a isso, este projeto também contou com a revisão bibliográfica de artigos, livros e autores que abordem as mudanças ocorridas com o novo projeto de lei da reforma.

Nesse sentido, o estudo investigou a implementação do Novo Ensino Médio na rede estadual do Maranhão, em destaque a Portaria nº 627, de 4 de abril de 2023 e a Lei nº 14.945/2024, por meio da aplicação de entrevista com o gestor da escola, reconhecendo a relevância da pesquisa qualitativa para a análise de experiências vividas e de interações sociais complexas.

A aplicação da entrevista ocorreu na Escola A, localizada na cidade de Caxias, estado do Maranhão, sendo esta uma escola estadual. O entrevistado foi o coordenador educacional.

Segundo Marconi e Lakatos (2017), a entrevista consiste em um encontro entre duas pessoas no qual uma delas busca obter informações por meio da conversação, sendo um procedimento amplamente utilizado na investigação social, seja para coleta de dados, diagnóstico ou tratamento de problemas sociais.

Para a análise dos dados, foi utilizada a análise dos conteúdos de Bardin (1977) para a entrevista e revisão bibliográfica. Foram encontrados um total de 5 artigos relacionados ao tema, destacando os seguintes autores: Moreira (2025), Santos e Freitas (2025), Sena, Barbosa e Silva (2025) e Oliveira (2024). Os critérios de busca foram “Novo Ensino Médio”, “Reforma”, “Lei nº 14.945/2024” e “Lei nº 13.415/2017”.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Lei nº 14.945/2024 promoveu uma revisão significativa na estrutura do Novo Ensino Médio. A formação geral básica teve sua carga horária ampliada das anteriores 1.800 horas para 2.400 horas ao longo dos três anos, valorizando todas as áreas da BNCC, e não apenas Português e Matemática, garantindo uma formação mais abrangente e equilibrada.

Na sequência, foram analisadas as normativas que regulamentam a oferta dos itinerários formativos, entre elas a Portaria nº 649/2018, a Portaria nº 1.432/2018, a Portaria nº 1.024/2018, a Resolução nº 733/2021 e a Portaria nº 2.092/2023, com o objetivo de compreender os parâmetros estabelecidos pelo MEC para sua implementação, bem como a regulamentação e a referência da parte diversificada a ser inserida nos currículos escolares.

Em contrapartida, o tempo reservado aos itinerários formativos foi reduzido de 1.200 para 600 horas, e agora cada escola deverá oferecer pelo menos dois itinerários, respeitando as quatro áreas previstas (línguas, matemática, ciências da natureza e ciências humanas), com regulamentação a cargo do Conselho Nacional de Educação (CNE).

A construção dos itinerários formativos tem sido conduzida por comitês interdisciplinares, compostos por professores de diversas áreas, técnicos da Secretaria de Educação e especialistas externos, com o objetivo de assegurar uma abordagem integrada dos conteúdos (Santos e Freitas, 2025).

Essa proposta busca não apenas articular diferentes saberes, mas também superar a fragmentação tradicional do currículo escolar, em que cada disciplina era tratada de forma isolada, dificultando a compreensão global do conhecimento. Além disso, essa perspectiva integrada considera as especificidades e os contextos socioeconômicos de cada estado, reconhecendo que a realidade educacional do país é marcada por desigualdades regionais que impactam diretamente as condições de aprendizagem.

Somado a isso, a Política Nacional de Ensino Médio propõe o aumento da carga mínima de formação geral básica de 1.800 para 2.400 horas nos três anos, restando 600 horas para itinerários formativos, onde antes eram 1.200. Esta foi uma mudança crucial para a etapa, pois uma das maiores críticas existentes acerca do Novo Ensino Médio era a redução da carga horária para a formação geral básica.

Tal fato é evidenciado na fala de Moreira (2025) ao afirmar que o público do ensino médio brasileiro, formado em sua maioria por jovens da classe trabalhadora, caracteriza-se pela diversidade, mas também enfrenta desafios significativos. Entre eles, destacam-se a conciliação entre trabalho e estudo, a defasagem idade-série e a desigualdade no acesso a uma educação de qualidade. Nesse contexto, a implementação do Novo Ensino Médio de 2017, apesar de propor maior flexibilização curricular e a criação de itinerários formativos, tem sido apontada por estudiosos como um fator de intensificação das desigualdades, sobretudo devido à falta de infraestrutura e de recursos humanos em muitas escolas para atender plenamente às exigências da reforma.

Assim, com a Lei nº 14.945/2024, o governo tenta contornar alguns desses problemas ao elevar a carga horária da Formação Geral Básica de 1.800 para 2.400 horas, retomar disciplinas antes negligenciadas e institucionalizar a oferta mínima de dois itinerários formativos por escola, além de regulamentar tais itinerários por meio do Conselho Nacional de Educação.

Cabe destacar que, embora a ampliação da carga horária da formação básica represente um avanço, a redução prevista para os estudantes do itinerário técnico-profissional permanece como um ponto crítico. Ao destinar uma carga horária menor de formação geral básica a esses alunos, reforça-se a manutenção de um modelo educacional dual, historicamente presente no Brasil, que pode fragilizar o papel formativo do ensino médio como etapa fundamental para o exercício pleno da cidadania, comprometendo o direito a uma formação científica básica consistente (Sena, Barbosa e Silva, 2025).

Em dezembro de 2022, o MEC elaborou três cadernos técnicos destinados à análise e sistematização dos planos de implementação do Novo Ensino Médio nas 27 unidades federativas. O estudo baseou-se em parâmetros de qualidade, avaliando os planos apresentados pelos estados e pelo Distrito Federal.

A análise realizada pelo MEC em 2022, a partir dos cadernos técnicos que avaliaram os planos de implementação do Novo Ensino Médio nos estados e no Distrito Federal, evidenciou uma forte heterogeneidade entre as unidades federativas. Naquele momento inicial da reforma, apenas Mato Grosso do Sul, Espírito Santo e Paraná estavam

plenamente preparados em todas as dimensões exigidas, enquanto estados como Rondônia apresentavam apenas duas dimensões viáveis, que eram arquitetura e governabilidade, em contraste com o previsto pela Lei nº 13.415/2017, que determinava a definição de um cronograma de implementação pelas redes de ensino (Moreira, 2025).

A Lei nº 14.945/2024 surge como uma tentativa de remediar esses atrasos estruturais, revogando parcialmente a legislação anterior e instituindo uma nova Política Nacional de Ensino Médio. Ainda assim, a lei não revoga completamente o modelo anterior, mantendo a lógica dos itinerários e sem garantir uma uniformidade plena na implementação, o que sugere que os problemas levantados em 2022, especialmente a escassez de pessoal e recursos nos estados menos estruturados, continuam sendo desafios reais para a equidade e a efetiva execução da reforma.

Ela foi sancionada após diversas tentativas de revogação da Lei nº 13.415/2017, conduzidas por pesquisadores, educadores e entidades da sociedade civil. Esses atores destacavam as dificuldades enfrentadas pelas redes de ensino na adaptação estrutural e pedagógica exigida pela reforma, bem como a fragilidade dos itinerários formativos e a insuficiência de recursos para sua implementação.

Embora tenha incorporado políticas focalizadas, como a Lei de Cotas e o programa “Pé de Meia”, tais iniciativas são limitadas e não enfrentam de maneira estrutural as desigualdades profundas do sistema educacional brasileiro. Dessa forma, ainda que representem avanços no campo da inclusão, a legislação preserva traços de uma lógica neoliberal, ao tratar a educação mais como resposta a demandas específicas e segmentadas do que como um direito universal e fundamental.

Dando continuidade, a partir da entrevista realizada com o coordenador, foi possível traçar as ideias centrais de acordo com o tema.

Tabela 01. Respostas do entrevistado de acordo com a análise de Bardin (1977).

Categoria	Subcategoria	Indicador
Implementação inicial	Organização curricular, escolha de itinerários (Ciências Humanas e da Natureza)	Decisão por duas áreas devido às limitações de recursos
Suspensão pela Portaria	Incerteza institucional, revisão de planejamentos	Necessidade de alinhar com avaliações externas (ENEM)
Desafios organizacionais	Falta de diretrizes claras; descontinuidade pedagógica	Reuniões frequentes
Medidas para continuidade	Manutenção da FGB conforme BNCC; retorno parcial à carga anterior	Reversão de horas a disciplinas como História e Ed. Física.

Reações dos atores	Professores: alívio e frustração, alunos: confusão, valorização do retorno a disciplinas tradicionais	Predominância de apoio à suspensão, com exceções.
Adaptação à Lei nº 14.945/2024	Revisão do Projeto Político-Pedagógico e cumprimento das 2.400 h da FGB	Prioridade para áreas com maior expertise docente
Necessidades de suporte	Formação docente, infraestrutura, recursos financeiros, diretrizes técnicas do CNE/MEC	Pedido explícito por assessoria pedagógica e verba

Fonte: Elaborado pelo autor (2025).

A escola iniciou a implementação do Novo Ensino Médio em conformidade com a Lei nº 13.415/2017, mas já adotando uma postura cautelosa: optou por dois principais itinerários (Ciências Humanas e da Natureza) em função das limitações de infraestrutura e do quadro docente, e ajustou temporariamente cargas horárias para acomodá-los.

Na BNCC do Ensino Médio, o currículo é estruturado pela formação geral básica, articulada de maneira indissociável aos itinerários formativos, conforme previsto nas DCNEM de 2018. Esse currículo é orientado por um conjunto de competências e habilidades definidas para cada área do conhecimento, estabelecendo continuidade com as desenvolvidas no Ensino Fundamental e prevendo os devidos ajustes para atender às especificidades da formação dos estudantes dessa etapa (Brasil, 2018).

A suspensão dos prazos pela Portaria MEC nº 627/2023 gerou, como principal efeito, um clima de incerteza que se refletiu em ansiedade entre professores e gestores e na necessidade de revisar planejamentos em curso. Em termos práticos, a escola interrompeu a expansão dos itinerários e realocou horas para disciplinas tradicionais, buscando proteger aprendizagens consideradas essenciais enquanto aguardava orientações externas.

O coordenador destacou as reuniões com os professores sendo essenciais para o prosseguimento das atividades diante das mudanças ocorridas.

A reação dos sujeitos da pesquisa foi heterogênea: predominou o apoio à suspensão principalmente entre professores e alunos; contudo, houve frustração pelo tempo perdido e confusão entre alunos da 1ª série, especialmente os já engajados nos itinerários. O coordenador, por sua vez, destacou o aumento da carga horária para a formação geral básica.

Com a sanção da Lei nº 14.945/2024 e a ampliação da FGB para 2.400 horas, a escola iniciou revisão do Projeto Político-Pedagógico para garantir o cumprimento integral da nova carga horária. A estratégia prevista combina internalização dos itinerários

prioritários e busca por soluções para contornar limitações estruturais. A EPT não é hoje ofertada, mas há intenção de futuramente explorar a margem de até 300 horas da FGB para conteúdos técnicos.

É possível assim perceber tanto os ajustes práticos feitos pelas escolas para atender às novas exigências da Lei nº 14.945/2024 quanto a permanência de elementos estruturais herdados da Reforma de 2017.

Segundo a análise, a nova legislação mantém arranjos que favorecem as parcerias público-privadas, o que garante a continuidade do processo de terceirização e amplia o espaço para a atuação da iniciativa privada, ainda que o texto legal utilize a expressão “preferencialmente públicas”. Essa inclusão representa uma concessão diante das pressões exercidas pelos educadores, mas não elimina a participação privada. Destaca-se, ainda, que a essência da Reforma de 2017 permanece inalterada, visto que apenas alguns pontos curriculares foram suavizados na chamada “Reforma da Reforma” (Camargo *et al.*, 2025).

Os principais desafios identificados são: (1) formação continuada do corpo docente para atuar nos itinerários; (2) infraestrutura para atividades práticas; (3) recursos financeiros para implementação; e (4) integração curricular.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora a Lei 14.945/2024 traga avanços pontuais, como a recomposição da FGB e políticas específicas para incluir estudantes da educação do campo via programas como “Pé-de-Meia” e cotas, sua implementação continua ancorada em um paradigma híbrido que não rompe com os alicerces neoliberais do ensino médio anterior. A fragmentação curricular e a abertura para a privatização técnica permanecem como obstáculos significativos para a construção de uma educação realmente igualitária e emancipadora.

Para que esses ajustes não se revertam em mais desigualdade, é fundamental que a implementação (a ser iniciada em 2025) seja acompanhada de investimento em infraestrutura, formação docente continuada e acompanhamento democrático das práticas pedagógicas. A escola pública deve ser fortalecida e não substituída ou fragmentada. Sem isso, corre-se o risco de transformar essa “reforma da reforma” em uma mera operação cosmética, que ameniza alguns efeitos simbólicos, mas mantém intacto o modelo de educação segmentado e excludente em vigor desde 2017.

AGRADECIMENTOS

Agradecimentos ao Instituto Federal do Maranhão pela viabilidade de realização desta pesquisa e à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Maranhão pelo fomento.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 1977.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DOS SECRETÁRIOS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO. **Guia de Implementação do Novo Ensino Médio**. Brasília: Ministério da Educação, 2018.

BRASIL. Portaria No627, de 4 de abril de 2023. **Suspende os prazos em curso da Portaria MEC 521, de 13 de julho de 2021, que instituiu o Cronograma Nacional de Implementação do Novo Ensino Médio**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 66, p. 18, 5 abr. 2023.

CAMARGO, J. V. C. de; FAVARO, N. de A. L. G.; SEMZEZEM, P.; PIZOLI, R. de C. **A Terceirização do Ensino Profissional e Técnico de Nível Médio no Brasil a partir da Reforma de 2017**. Revista Educação e Cultura Contemporânea, [S. l.], v. 22, 2025. Disponível em: <https://mestradoedoutoradoestacio.periodicoscientificos.com.br/index.php/reeduc/article/view/10669>.

GIL, A. C.. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M de A.. **Fundamentos de metodologia científica**. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

MOREIRA, L. M.. **Os itinerários formativos no ensino médio brasileiro instituídos pela Lei nº 13.415/2017: reflexões sobre a formação humana**. 2025. 110 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Unidade Universitária de Inhumas, Universidade Estadual de Goiás, Inhumas, 2025.

OLIVEIRA, F. R.. **Percursos formativos para educadores amazônicos: autoria e criação no ensino das ciências ambientais**. 2024. Dissertação (Mestrado em Rede Nacional para o Ensino das Ciências Ambientais) –Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2024. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/10718?mode=full>.

SANTOS, I. L. dos; FREITAS, Kelma Cristina de. **O professor do ensino básico, técnico e tecnológico: institucionalidade ornitorrinca? Frentes de lutas nos giros de um caleidoscópio**. Educação em Revista, v. 41, p. e53151, 2025. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edur/a/mX84YRtxYxjHTFWRJbf9ksh/>.

SENA, A. K. C.; BARBOSA, R. P.; SILVA, M. Q.. **“Novo” Novo Ensino Médio e as suas contradições - indícios de pós-neoliberalismo à brasileira?**. EccoS – Revista Científica, [S. l.], n. 73, p. e27723, 2025. DOI: 10.5585/2025.27723. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/eccos/article/view/27723>.

